



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 4/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, como CONTRATANTE, e a empresa Beriza Comercio de Limpeza Ltda, como COMPROMITENTE, tendo em vista o que consta no processo nº 4/2021.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, Cep. 29.146-55, por meio da sua DIRETORA PRESIDENTE Cristina Zardo Calvi, Brasileira, CPF nº 057.648.797-01, devidamente nomeada através da Portaria PMC/GP/Nº 001 de 01 de Janeiro de 2021, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 033/2015, RESOLVE registrar preço (s) ofertado por Beriza Comercio de Limpeza Ltda, CNPJ nº. 32.952.698/0001-31, com sede na Avenida Rolinha, nº 72, Bairro São Conrado, Cariacica/ES, CEP 29.141-197, representada neste ato pela Sra. Isadora Lelis da Silva, Sócio Proprietário, CPF nº. 126.964.437-85, RG 3.926.326, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta ATA, o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAL DE CONSUMO, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 3.2.
- 1.2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.
- 1.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o objeto almejado nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.4.** Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o IPC expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Os preços a serem pagos constam do anexo único deste instrumento e neles estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria do IPC, bem como os preços nela registrados terão vigência de **12 (doze) meses**, contados a **partir do dia posterior ao da publicação** no veículo de imprensa oficial do Município de Cariacica.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá (ão) atestar a qualidade da prestação do serviço, na forma prevista neste Contrato, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

4.2. A pessoa designada pela Contratante terá o direito de verificar se os documentos apresentados e os serviços prestados estão em consonância com as exigências deste Contrato e, caso não estejam, a Contratada deverá ser advertida para sanar o problema;

4.3. A COMPROMITENTE sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, que será exercida por um servidor denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuar os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

4.4. Quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada;

4.5. O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, caso a COMPROMITENTE desobedeça às cláusulas estabelecidas neste contrato;

4.6. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;

4.7. A COMPROMITENTE fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado, relacionado ao Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

4.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMITENTE, inclusive perante terceiros, por



quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 8.666/93.

5.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ao) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) Convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR revogará o(s) item(ns) na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio setor ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pela Administração municipal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

5.7. É vedado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital e neste instrumento.



5.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a entrega de uma marca de melhor qualidade, quando detectado que a marca registrada não atende ao padrão de qualidade solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento ocorrerá de **forma parcelada**, porém, imediata e integral a cada solicitação de produto e/ou material por Autorização de Fornecimento – AF e/ou nota de empenho, nos prazos estabelecidos pelo IPC.

6.2. As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após entrega.

6.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) e/ou material(ais), devendo ser estritamente observados o acondicionamento para entrega, a identificação do(s) produto(s) e/ou material(ais), devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.4. Os produtos/materiais serão aceitos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo setor de almoxarifado ou outro designado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

6.5. O recebimento será condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.6. A eventual reprovação dos produtos e/ou materiais, em qualquer fase da sua entrega, não implicará em alteração nos prazos, nem eximirá o compromissário fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

6.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do futuro contrato administrativo firmado em razão desta licitação correrão à conta do orçamento do IPC, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, tendo como sub-elemento (21) Material de Limpeza e Prod. Higienização e (22) Material de Copa e Cozinha.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Caso ocorra o fornecimento, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo IPC.



8.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá descrever os produtos, com o nome específico de cada um e o quantitativo dos produtos efetivamente entregues.

8.2.1. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE SERVIÇO.

8.3. Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento(s)/Fatura(s) apresentadas, estas serão devolvidas ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado à partir da data da apresentação destas, devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que substituirá(ão) aquela(s).

8.4. O IPC poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento deste contrato.

8.5. Os pagamentos poderão ser sustados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR nos seguintes casos:

- a) Materiais fornecidos de modo improcedente;
- b) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de quaisquer formas, prejudicar a Administração pública municipal;
- c) Inadimplência de obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR com o Município de Cariacica, por conta do estabelecido neste instrumento e/ou contratos que por ventura forem firmados;
- d) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is);

8.6. Os pagamentos serão efetuados e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;
- f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:



9.1.1 Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo Almoxarifado, estarem em desacordo com as referidas especificações;

9.1.2. Entregar o(s) material(is) no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

9.1.3. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE através da Gerência de Relações Comerciais/Coordenação de Programação de Compras, e/ou aos Fiscais/Gestores da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, por escrito, e antes da comunicação pela administração da necessidade do material, existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas;

9.1.4. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo IPC.

9.1.7. Manter as condições de habilitação, inclusive de regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.8. Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso indicando com clareza nova data para efetivação da entrega, quando necessário.

9.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

9.2.2. Consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento – AF quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

9.2.3. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais após consulta ao órgão requisitante;

9.2.4. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

9.2.5. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;



- 9.2.6. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição;
- 9.2.7. Providenciar as inspeções dos fornecimentos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO;
- 9.2.8. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;
- 9.2.9. Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 9.2.10. Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O licitante fica sujeito à penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o IPC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002 pelos seguintes motivos:

- a) não assinar a ata, injustificadamente.(inexecução total): até 04 (quatro) anos, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores, possibilidade de desistir da proposta antes da convocação, justificadamente, e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria).
- b) deixar de entregar, injustificadamente, após a convocação, documentação exigida para o certame (desistência de proposta): até 01 (um) ano, sendo que o prazo será definido com base no histórico da licitação (tempo decorrido da realização da disputa até sua convocação, influências do mercado nos valores e outras agravantes ou atenuantes para dosimetria);
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame: até 05 (cinco) anos, sendo que o prazo será definido dependendo da comprovação de que o licitante foi o responsável direto ou indireto pela apresentação; se tinha conhecimento da falsificação; se agiu com dolo ou culpa.
- d) ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias: até 01 (um) ano, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.
- e) ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 60 (sessenta) dias: até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.
- f) falhar, injustificadamente na execução da entrega dos itens (inexecução parcial ou total): até 02 (dois) anos, sendo que o prazo exato do impedimento será definido dependendo do objeto contratado, se a inexecução foi total ou parcial, dos prejuízos causados ao Município e das ações do licitante em minimizar os prejuízos.



10.2. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s), ainda, a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

i. Advertência – nos casos de:

a) Por inexecução total ou parcial injustificada do fornecimento desde que não acarretem prejuízos para o Município de Vitória;

ii. Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega dos itens contemplados na Autorização de Fornecimento em até 15 (quinze) dias: 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total dos produtos entregues ou instalados com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega dos itens contemplados na Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 0,3% (tres décimos por cento) ao dia sobre o valor dos produtos entregues ou instalados com atraso;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega dos itens contemplados na Autorização de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues ou instalados com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da AF/OS;

e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento – AF/OS. Caracterizada pela verificação da não entrega dos produtos após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total da AF/OS;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Autorização de Fornecimento – AF. Caracterizada pela verificação da não entrega de algum dos produtos após 60 (sessenta) dias de atraso: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de:

i. fraude na execução da entrega dos itens

ii. comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.

10.3. As multas previstas no inciso II do item 14.2 poderão ser descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, com a devida anuência do fornecedor.

10.4. As sanções previstas nos item 14.1 e nos incisos I e III do item 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 19.2, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.5. As sanções previstas no item 14.1 e nos incisos I e II do item 14.2 são de competência do Subsecretário de Gestão de Suprimentos da Secretaria de



Administração, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2 é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.

10.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

11.1. O compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

11.1.2. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

11.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

I. A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública Municipal de Cariacica para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em três vias de igual teor e forma.



Cariacica, ES, 14 de abril de 2021.

CRISTINA ZARDO CALVI:05764879701 Assinado digitalmente por CRISTINA ZARDO CALVI:05764879701 Data: 2021.04.27 09:40:45 -0300 <u>PRESIDENTE IPC – CONTRATANTE</u> Cristina Zardo Calvi	ISADORA LELIS DA SILVA:12696 443785 Assinado de forma digital por ISADORA LELIS DA SILVA:12696443785 Dados: 2021.04.14 15:47:55 -03'00' <u>Beriza Comercio de Limpeza Ltda -</u> <u>CONTRATADA</u> Isadora Lelis da Silva
---	--

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME

RG

2ª

NOME

RG



ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

LOTE 2 – Material de Limpeza e Produto de Higienização e Material de Copa e Cozinha

Item	Especificações do Produto	UNI.	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor total	MARCA*
6	Alcool anti-séptico em gel - álcool etílico hidratado em gel 70 ° inpm, incolor/ transparente, indicado para higiene das mãos. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	unid	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	CICLO FARMA
7	DESINFETANTE 500 ML, função limpador, bactericida, fungicida ecoleracida; tensoativo não-iônico; fragancia a escolher; com registro no ministério da saúde.	unid	150	R\$ 3,57	R\$ 535,50	I.LIMP
8	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, viscoso, para uso geral. embalagem em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. o produto deve estar devidamente notificado na anvisa.	unid	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00	KLIN
9	Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.	unid	120	R\$ 0,97	R\$ 116,40	BETTANIM
10	FILTRO DE PAPEL Nº 103, caixa com 30 (trinta) unidades. Especificação técnica: coador - confeccionado em papel na cor branca.	caixa	120	R\$ 3,62	R\$ 434,40	BRIGITTA
11	FLANELA - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.	unid	40	R\$ 1,89	R\$ 75,60	ITATEX
12	LIMPADOR INSTANTÂNEO – multiuso- 500 ML líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	unid	130	R\$ 3,19	R\$ 414,70	WORKER
13	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS – neutro, embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na Anvisa/MS.	unid	70	R\$ 2,34	R\$ 163,80	RAZZO
14	SABÃO EM PÓ - Com multiação. Caixa de 1kg de boa qualidade.	cx	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50	FLASH
15	SABONETE LIQUIDO cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com PH neutro para não agredir à pele, com elevada formação de espuma, consistência firme. Galão 5L	GL	15	R\$ 18,97	R\$ 284,55	I.LIMP



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 4/2021
ATA 002/2021

16	SACO BRANCO DE LIMPEZA algodão alvejado, medindo aproximadamente 73 x 52cm.	unid	60	R\$ 3,74	R\$ 224,40	NOVO MUNDO
17	SACO DE LIXO DE 100 LITROS de capacidade, espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, altura mínima de 105 cm. embalagem com 10 unidades, cor preta.	Embalagem	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00	PLAST ONE
18	SACOS DE LIXO 40 LT C 10 unid, espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada, embalagem com 10 unidades, cor preta.	Embalagem	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00	PLAST ONE
19	PAPEL TOALHA- interfolhas, folha branca, 100% celulose, medindo aproximadamente 21 x 23 cm, pacote com no mínimo 1.000 folhas duas dobras, alto poder de absorção, gramatura mínima de 62 g/m2, acondicionados em fardos (ou caixas).	unid	150	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50	COMPAPPEL
20	VASSOURA PIAÇAVA - base de 20 centímetros, com cerdas de piaçava; com base de 20 (vinte) centímetros; com cabo de madeira.	unid	5	R\$ 9,17	R\$ 45,85	ATUAL
21	ESCOVA SANITÁRIA com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	unid	5	R\$ 7,55	R\$ 37,75	DUPLAS
22	BALDE PLÁSTICO com alça em arame galvanizado, capacidade 8 Litros.	unid	5	R\$ 9,98	R\$ 49,90	ARQPLAST
23	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para café, capacidade 50 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade.	pct	50	R\$ 1,79	R\$ 89,50	COPOFLEX
24	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para água, capacidade 200 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade.	pct	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00	COPOFLEX
25	GARRAFA TÉRMICA - em inox com pulsador e alça, ampola de vidro, capacidade de 1,8 litro, conservação térmica de no mínimo 6 horas.	unid	5	R\$ 123,75	R\$ 618,75	INVICTA
26	DESODORIZADOR, Fragrância toque de maciez, e flores de jasmim ou lavanda, frasco com 400ml, sendo spray de pressão	unid	40	R\$ 10,60	R\$ 424,00	ULTRA FRESH
27	ÁGUA SANITÁRIA - 1 litro, usado para limpeza, alvejamento e desinfecção em geral.	unid	90	R\$ 2,81	R\$ 252,90	ZIAR



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Processo nº 4/2021
ATA 002/2021

28	PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g. Princípio ativo: Paradiclorobenzeno ou naftaleno ou dodecil benzeno sulfonato de sódio. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Ação esperada: Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando gradativa solubilidade em água. Acompanha suporte universal para fixação no vaso. Embalagem primária lacrada para conservação das propriedades do produto. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unid	150	R\$ 1,22	R\$ 183,00	SANY
29	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA-FINO, SEM PERFUME	unid	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00	COMPAPPEL
30	PANO DE PRATO LISO NA COR BRANCA, ALVEJADO, MEDINDO 70 CM X 45 CM, EM 100% ALGODÃO	unid	10	R\$ 3,14	R\$ 31,40	ITATEX
31	Esponja de lã de aço, biodegradável, composta por aço carbono, acondicionada em saco plástico, formato retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, aproximadamente, 100 x 75 mm, pacote com 8 unidades.	PT	30	R\$ 2,42	R\$ 72,60	Q-LUSTRO
32	LIMPA PISO, desincrustante para limpeza pesada de cerâmica e azulejo e rejuntos, uso doméstico, composto de ácido inorgânico, tensoativo e veículo aquoso, embalagem com 1L .	unid	40	R\$ 8,03	R\$ 321,20	AZULIM
33	Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	un	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50	WORKER

***Conforme proposta comercial**

Valor Total da proposta para o Lote 2: R\$ 13.631,70 (treze mil seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos).